

A **União Brasileira de Vídeo - UBV**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Alameda Mamoré, 911 – Conj. 609 – Alphaville, Barueri, São Paulo, doravante denominada UBV, neste ato representada por sua Diretora Executiva ou procurador devidamente habilitado, abaixo assinado na forma de seus estatutos sociais, e a **VIDEOLOCADORA** identificada no verso deste, por seu representante legal, neste ato celebram entre si o CONVÊNIO, a título gratuito, que se regerá pelas cláusulas e condições alinhadas a seguir:

CLÁUSULA 1ª

Por meio do presente convênio, a UBV, no interesse dos seus conveniados, promoverá ações especiais e diferenciadas às VIDEOLOCADORAS conveniadas que efetuem aquisição de DVDs e Blu-Ray (BD) junto às distribuidoras associadas à UBV e participantes do projeto “VIDEO LEGAL”.

CLÁUSULA 2ª

Para inclusão ou manutenção do projeto “VIDEO LEGAL”, a VIDEOLOCADORA deverá preencher os seus dados completos na ficha cadastral disponível neste documento, e indicar a distribuidora escolhida para endossar a inscrição de sua loja neste projeto.

CLÁUSULA 3ª

- a. São obrigações das Videolocadoras Conveniadas:
Não ter, não locar e nem explorar DVDs obtidos e/ou copiados ilegalmente, ou seja, em desacordo com a legislação em vigor.
- b. Aceitar a inspeção, sem aviso prévio, de Agentes Fiscalizadores da APCM – Associação Anti-Pirataria Cinema e Música, instituição que cuida dos Serviços de Fiscalização de Pirataria para nossa Entidade, permitindo o exame dos DVDs.
- c. Afixar, em lugar de fácil visualização pelos frequentadores do Estabelecimento, o Selo fornecido pela UBV para identificação da loja participante do projeto.
- d. Em caso de mudança de endereço, fica o Responsável pela Empresa, encarregado de comunicá-la imediatamente à UBV, sob pena de seu convênio ao projeto ser cancelado automaticamente.

CLÁUSULA 4ª

Em caso de atuação da VIDEOLOCADORA por quaisquer órgãos públicos, em razão da comercialização ilegal de DVDs, este convênio será automaticamente rescindido mediante simples notificação pela UBV, o mesmo ocorrendo se tal fato for constatado através de inspeção da APCM, obrigando-se a VIDEOLOCADORA, em ambos os casos, a retirar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o selo referenciado na letra “C” da cláusula 3ª deste convênio, bem como eventual material publicitário fornecido pela UBV e/ou por suas associadas, sob pena da UBV estar autorizada a retirá-los por meio de seus agentes ou da APCM, sem prejuízo de responsabilidade civil pelos danos e prejuízos causados ao projeto “VIDEO LEGAL” e à UBV, contando-se o aludido prazo a partir da data de recebimento da notificação enviada pela UBV.

- 1.1. Caso a VIDEOLOCADORA impeça os agentes da UBV ou APCM de retirar da loja o selo e todo material referente ao projeto, a UBV ajuizará medida judicial para tanto, se responsabilizando a VIDEOLOCADORA, desde já, pelo reembolso à UBV das custas e despesas processuais, além dos honorários dos advogados contratados pela UBV.
- 1.2. Caso o proprietário da VIDEOLOCADORA atuada, possua uma rede de locadoras inscritas no projeto “VIDEO LEGAL”, as demais serão automaticamente desvinculadas do projeto, se aplicando a elas também a obrigação de retirada do selo e de todo material referente ao projeto e as conseqüências pelo não cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA 5ª

Na hipótese da VIDEOLOCADORA conveniada ficar inadimplente por mais de 30 (trinta) dias junto a qualquer distribuidora associada à UBV, o convênio poderá ser suspenso, por prazo indeterminado, mediante a simples comunicação, pela distribuidora à UBV, até a regularização dos débitos.

- 1.1. Caso a inadimplência perdure por mais de 60 (sessenta) dias, o convênio poderá ser rescindido de pleno direito mediante simples notificação da UBV, obrigando-se a VIDEOLOCADORA a proceder à retirada do selo e de todo material referente ao projeto “VIDEO LEGAL”, sob pena de ser aplicado o disposto na Cláusula 4ª. e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA 6ª

Todos os serviços prestados pela UBV à VIDEOLOCADORA, inclusive a entrega do material publicitário, serão gratuitos.



CLÁUSULA 7ª

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo e por ambas as partes mediante simples comunicação prévia, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Neste caso, a VIDEOLCADORA estará obrigada a retirar de sua loja o selo e todo material referente ao projeto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula 4ª. e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA 8ª

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo/SP para dirimir eventuais dúvidas que forem suscitadas no presente convênio.

CADASTRO

Razão Social: _____ Nome Fantasia: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ - Estado: _____ UF: _____ Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____ Site: _____ E-mail _____

CNPJ: _____ Inscr.Est. _____

Acervo/Unidades: DVD _____ Blu-ray _____ VHS _____

Avaliação de acervo em: _____ / _____ / _____

Responsável pela empresa

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Tel. (1): () _____ Tel.(2): () _____

Cel.: () _____ E-mail _____

Assinatura: _____

Escolha uma destas distribuidoras para endossar o seu cadastro:

() Fox-Sony () Paramount () Universal
() Som Livre () Warner

Declaramos, sob as penas da lei, que os dados acima são verdadeiros e corretos, obrigando-nos a comunicar imediatamente à UBV qualquer alteração dos mesmos.

E por assim certos e ajustados, assinam o presente, para todos os fins e efeitos.

Videolocadora

Distribuidora
